



**ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.392, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO AO EXERCÍCIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R\$ 1.334.208,48 (Um milhão trezentos e trinta e quatro mil duzentos e oito reais e quarenta e oito centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentárias, conforme segue:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.1156 – CV. 283/PGE-2022 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA NA E.M.E.I.E.F FRANCISCO DOS SANTOS.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
R\$ 1.189.068,07 (Um milhão cento e oitenta e nove mil sessenta e oito reais e sete centavos).

Ficha: _____

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2088 – AJUSTE FUNDEB ESTADUAL.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.
R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Ficha: _____

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
R\$ 42.557,88 (Quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

Ficha: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de R\$ 1.334.208,48 (Um milhão trezentos e trinta e quatro mil duzentos e oito reais e quarenta e



**ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO**

oito centavos) será por Crédito Adicional, Superávit Financeiro do Balanço ao exercício anterior ao Orçamento Vigente e por anulação para contra partida conforme descrito a baixo.

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2021– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO
FUNDAMENTAL 25%

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

R\$ 62.582,53 (Sessenta e dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

Ficha: 130

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro, 27 de fevereiro 2023

Ivair Jose Fernandes
Prefeito do Município



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**
em **27/02/2023 às 11:20:15**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
11W3.3R20.614U.Z466.4151, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de
Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **B86219**. Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1392/2023**.

Confeccionado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*.**2-*3, em **27/02/2023 - 11:04:28**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 1134.2604.1277.K668.3663



1134.2604.1277.K668.3663

